



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Ofício n.º 337/2019

Marcelino Ramos, 20 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

MD Edil da Câmara de Vereadores

Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro

CEP 99800000 – Marcelino Ramos - RS

Referência/Requerimento n.º 27/2019

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Atendendo ao Requerimento n.º 27/2019, o qual versa sobre a estruturação da Ouvidoria Municipal, com a disponibilização de pesquisas de satisfação aos usuários dos serviços prestados, na remessa periódica dos resultados das pesquisas à Câmara de Vereadores, vem o Executivo local, através do Prefeito Juliano Zuanazzi, manifestar o que segue:

Com base na Lei Federal n.º 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, o Município regulamentou o serviço de Ouvidoria, visando à organização e o seu funcionamento por meio da Lei Municipal n.º 017/2019.

Assevera-se que, nos termos do art. 17 da Lei Federal n.º 13.460/2017, “cada Poder e esfera de Governo” disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias. Logo, absolutamente descabível o pedido inserto no Expediente em referência (Requerimento n.º 27/2019), de remessa periódica dos resultados de avaliação dos serviços públicos prestados, por direta intervenção na independência dos Poderes, como princípio Republicano e cláusula pétrea constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Ainda, à guisa do previsto no artigo 23 do Texto Federal referenciado, as pesquisas de satisfação serão feitas, no mínimo, a cada um ano, cujo resultado deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade. De igual forma, “cada Poder e esfera de Governo”, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 13.460/2019, disporão sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, respeitando a autonomia e a autogestão de cada Poder.

Respeitosamente,



JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito.